



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: secretaria@cimairinck.com.br



DISPENSA ELETRÔNICA

NÚMERO
01/2024

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
/ /	/ /

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
/ /	h

MODALIDADE
Convite
Tomada de Preços
Concorrência
Dispensa

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de 02 do ano de 2024 em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida autuado sob o número acima. E, para constar, eu, Elsie de Souza Santos lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
 Não autorizo

Em ____ / ____ / ____



PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 03/2024

Conselheiro Mairinck, 12 de janeiro de 2024.

Venho através deste solicitar que seja realizado um processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos.

A fórmula citada não faz parte da listagem do SUS, tão pouco é contemplado via Consórcio Cisorpi por ser um leite de custo elevado.

Porém em virtude de problemas de saúde, há no município uma paciente de 1 (um) ano de idade que necessita desta fórmula como alimentação diária. Como o valor é alto, a família não tem como arcar com os custos.

Informamos que no presente exercício não foi adquirido, nem realizado qualquer processo de licitação ou dispensa deste objeto em questão. No entanto trata-se de aquisição em caráter de urgência para a manutenção da saúde da criança.


A orientação do Ministério Público de Ibaiti diz que a fórmula deve ser fornecida a paciente, por ser essencial em seu tratamento, por tanto faz-se necessário a Dispensa de Licitação para a aquisição da fórmula para a paciente que necessita de cuidados especiais.

Segue em anexo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Média de preços
- Orçamentos necessários
- Ofício 133/2023, recebido da 1º Promotoria da comarca de Ibaiti, Pr
- E-mail recebido da 1º Promotoria de Justiça de Ibaiti – Pr
- Resposta ao Ministério Público

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



Flavio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A aquisição das latas da fórmula nutricional infantil a base de aminoácidos deve ser realizada em virtude de uma paciente com problemas de saúde e cuidados especiais ter a necessidade da utilização desta fórmula como alimentação diária, fazendo parte do seu tratamento.

Objetivo: Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender a necessidade de uma usuária cadastrada no Departamento Municipal de Saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de uma fórmula industrializada a base de aminoácidos livres destinada a uma usuária de 1 (um) ano de idade que se encontra em risco nutricional em virtude de intolerância a diversos nutrientes.

A fórmula citada não faz parte da listagem do SUS, tão pouco é contemplado via Consórcio Cisnorpi por ser um leite de custo elevado.

A orientação do Ministério Público de Ibaiti diz que a fórmula deve ser fornecida a paciente, por ser essencial em seu tratamento, por tanto, faz-se necessário a Dispensa Eletrônica de Licitação para a aquisição da fórmula para a paciente que necessita de cuidados especiais.

Assim, com o objetivo de atender a solicitação de leite especial para a paciente em questão, este departamento solicita aquisição do item abaixo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está no Plano Anual de Saúde de contratações, pois se trata de uma demanda que não estava prevista, porém será acrescentada nas próximas atualizações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos em um levantamento de acordo com a necessidade da paciente pelo período de 3 (três) meses, para que haja tempo para a realização de um Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Item	Código do produto	Especificação dos serviços	Quantidade	Unidade
01		Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Lata com 400g	30	Latas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas foram realizadas em comércio regional, visto que este município não há empresa especializada que atenda a demanda. As empresas solicitadas são do município de Ibaiti, Pr, pois se trata do município mais próximo de Conselheiro Mairinck que possui o item a pronta entrega, sendo sua distância de 29,8 km, e com valores dentro da média.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) farmácias obtendo uma média de R\$254,53, segue em anexo os orçamentos referidos.

O presente estudo, como já informado, refere-se a aquisição de latas da fórmula nutricional infantil a base de aminoácidos para a uma usuária de 1 (um) ano de idade que se encontra em risco nutricional em virtude de intolerância a diversos nutrientes deste município.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no item 3, encontram-se os requisitos da contratação.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução para eventual parcelamento da Fórmula Nutricional seria um Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, tendo a divisão do objeto em itens.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da Fórmula Nutricional, busca-se o suprimento da necessidade de estoque adequado, visando garantir a demanda.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação deverá ser precedida de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, em observância a Lei nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratação correlatadas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais direto, o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto nos arts. nº 5 e 11 da Lei 14.133/2021.

12 – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução.

Risco 01	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A empresa contratada pode não assinar o contrato devido a irregularidades no termo de referência ou no Edital.
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram o acordo.


Risco 02	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	Atraso no fornecimento
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do produto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 12 de janeiro de 2024



Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde.

2. - JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma fórmula industrializada a base de aminoácidos livres destinada a uma usuária de 1 (um) ano de idade que se encontra em risco nutricional em virtude de intolerância a diversos nutrientes.

A fórmula citada não faz parte da listagem do SUS, tão pouco é contemplado via Consórcio Cisorpi por ser um leite de custo elevado.

A orientação do Ministério Público de Ibaiti diz que a fórmula deve ser fornecida a paciente, por ser essencial em seu tratamento, por tanto, faz-se necessário a Dispensa Eletrônica de Licitação para a aquisição da fórmula para a paciente que necessita de cuidados especiais, justificando-se assim, a necessidade da aquisição do leite especial para a paciente em questão.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES

No tocante ao quantitativo do item solicitado, foram extraídos em um levantamento de acordo com a necessidade da paciente pelo período de 3 (três) meses, para que haja tempo para a realização de um Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Item	Código do	Especificação dos serviços	Quantidade	Unidade
------	-----------	----------------------------	------------	---------

	produto		
01	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Lata com 400g	30	Latas.

4. – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021

5. – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere ao fornecimento pelo período de 3 (três) meses, para que haja tempo para a realização de um Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6. – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro

de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda do Departamento, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dever ser realizada no Hospital e Maternidade Anita Canet, na rua 7 de setembro, nº 546, centro.

9. – FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

10. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as pesquisas em 3 (três) farmácias obtendo uma média de R\$254,53, segue em anexo os orçamentos referidos.

11. – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos foram verificados pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

Conselheiro Mairinck, 12 de janeiro de 2024



Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E
APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsabilizo e certifico que os preços constantes no Termo de Referência e no ofício 03/2024 em anexo são condizentes com os praticados no mercado, eximindo de toda e qualquer responsabilidade a Comissão Permanente de Licitação/equipe de apoio e o setor jurídico, exclusivamente em relação aos referidos valores cotados.

Certificamos que o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência apresenta definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara e que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, bem como a necessidade da **Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde**, por isso solicito a APROVAÇÃO e conseqüentemente o seguimento do feito.

Conselheiro Mairinck, 15 de Janeiro de 2024.

FLÁVIO SILVA

Diretor do Depto. Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito



IBAITI - 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE IBAITI

Ofício nº 133/2023
Procedimento Administrativo nº MPPR-0061.23.000087-1
(favor mencionar tais referências na resposta)

IBAITI, 10 de abril de 2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 1ª PROMOTORIA com atuação perante a INFÂNCIA E JUVENTUDE/SAÚDE da Comarca de IBAITI, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, **SOLICITA** informações sobre o fornecimento de leite especial INFATRINI para a criança AYLA XAVIER DOS SANTOS, sobretudo sobre a quantidade dispensada mensalmente e a **continuidade na dispensação**.

Para cumprimento integral da presente SOLICITAÇÃO, confere-se o prazo de 05 dias, a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, por e-mail (ibaiti.1prom@mppr.mp.br) ou protocolizada na sede desta unidade ministerial.

CARLOS	Assinado de forma digital
EDUARDO DE	por CARLOS EDUARDO
SOUZA:0127013	DE SOUZA:01270131648
1648	Dados: 2023.04.11
	11:07:15 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO MAIRINCK/PR

Re: Negativa Ayla Xavier dos Santos

1ª Promotoria de Justiça de Ibaiti . <ibaiti.1prom@mppr.mp.br>

Qua, 29/11/2023 16:28

Para:Centro de Saude CMK <centrodesaudecmk@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Solicita-se que nos informe de qual procedimento o expediente epigrafado se refere, conforme observado nos ofícios expedidos por esta unidade ministerial.

Em qua., 29 de nov. de 2023 às 16:01, Centro de Saude CMK <centrodesaudecmk@hotmail.com> escreveu:

Enviado do [Outlook](#)

--

Atenciosamente

1º Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaiti/PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes, 23, Centro, Ibaiti/PR

CEP 84900-000

Telefone: (043) 3546-3500

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet".



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.pr.gov.br



Ofício 194/2023

Conselheiro Mairinck, 29 de Novembro de 2023.

Em resposta ao pedido de Negativa de fornecimento da fórmula nutricional da infante Ayla Xavier dos Santos, esta fórmula não está na lista do SUS e também não é contemplada via Consórcio Cisorpi por ser um leite de custo elevado, porém já estamos iniciando o processo licitatório para aquisição desta fórmula dentre outras o mais rápido possível.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Flavio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

A/C

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBAITI

Rua XV de Novembro, 545 - Fone/Fax (0xx43) 3561-1441

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de Fórmula (leite) para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Conselheiro Mairinck, 30 de Novembro de 2023

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Lata com 400g.	Lata	30	Neocate	249,00	7.470,00

Nome:	Farmácia Nissei
CNPJ:	79.430.682/0130-20
Município:	Ibaiti
Endereço:	Rua Paraná 289
Telefone:	(43) 99191 8248
Responsável pela cotação:	Juliano
Meio de comunicação:	
Carimbo	

79.430.682/0130-20

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

Rua Paraná, 289
Centro - CEP: 84.9000-000
Fone: 41 3213-9529
Ibaiti-PR

Rua XV de Novembro, 545 - Fone/Fax (0xx43) 3561-1441

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de Fórmula (leite) para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Conselheiro Mairinck, 13 de dezembro de 2023

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Lata com 400g.	Lata	30	NEOCATE LCF 400GR (DANONE)	R\$ 259,60	R\$ 7.788,00

Nome: <u>RODRIGO B. ALENCAR ME</u>
CNPJ: <u>13.731.759/0001-96</u>
Município: <u>Ibaiti - PR</u>
Endereço: <u>RUA PARANA, 191</u>
Telefone: <u>(43) 999648750 / (43) 3546 3020</u>
Responsável pela cotação: <u>RODRIGO BORDIN DE ALENCAR</u>
Meio de comunicação:
Carimbo Rodrigo B. de Alencar CNPJ 13.731.759/0001-96

Rua XV de Novembro, 545 - Fone/Fax (0xx43) 3561-1441

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de Fórmula (leite) para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Conselheiro Mairinck, 13 de Dezembro de 2023

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Lata com 400g.	Lata	30	Neocate LCP 400g	254,90	7.647,00

Nome: <u>ACRA - Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA</u>
CNPJ: <u>08.712.073.0003/80</u>
Município: <u>Itaiti - PR</u>
Endereço: <u>Rua Paraná nº 361</u>
Telefone: <u>43-3546-1422</u>
Responsável pela cotação: <u>Luizelli Leuen</u>
Meio de comunicação: <u>Pessoalmente</u>
Carimbo

Luizelli Leuen
A. C. D. A. - COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ 08.712.073/0003-80
AV. PARANÁ, 361 - SALA 2 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

MEDIA GERAL DE PREÇOS - Fórmula Infantil

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1 Rodrigo Bordin	COTAÇÃO 2 Nissei	COTAÇÃO 3 ACDA Comércio	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Lata com 400g	Lata	30	R\$ 259,60	R\$ 249,00	R\$ 254,99	R\$ 254,53	R\$ 7.635,90
VALOR TOTAL								R\$ 7.635,90



Flávio Silva
 Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Município

Conselheiro Mairinck, 12 de janeiro de 2024

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1.

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

Deliberações do TCU no mesmo sentido:

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E
PELAS COTAÇÕES**

Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009-1ª Câmara) quanto o Termo de Referência. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2ª Câmara.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Janeiro 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA 06/2024

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA ELETRÔNICA (Lei 14.133/2021)**

Conselheiro Mairinck, 22 de Janeiro de 2024

Prezados Senhores:

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Ofício 03/2024, que versa sobre a **Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde.**

Considerando que a "Fórmula" citada não faz parte da listagem do SUS, tão pouco é contemplado via Consórcio Cisnorpi por ser um leite de custo elevado. Porém em virtude de problemas de saúde, há no município uma paciente de 1 (um) ano de idade que necessita desta fórmula como alimentação diária, como o valor é alto a família não tem como arcar com os custos.

Considerando a orientação do Ministério Público de Ibaiti-Pr, diz que a fórmula deve ser fornecida a paciente, por ser essencial em seu tratamento.

Considerando essa justificativa plausível determino e dou início a um processo Administrativo de Dispensa Eletrônica para contratação. Em tempos requer os bons préstimos do setor de contabilidade no sentido de indicar os recursos de ordem orçamentária, e já encaminho ao setor financeiro para que informe a existência de recursos financeiros para o dispêndio previsto.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

**Ilmo. Srs.
Comissão de Licitação**

Ilmo. Srº.
Claudinei Luciano dos Santos
Contador

Ilmo. Srº.
Gabriel Inácio Teles
Diretor do Depto de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como **Agente de Contratação**, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;**

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, **Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação** acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1569 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 | PÁGINA 02

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como Agente de Contratação, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968
412000119

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.01.04 13:27:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Janeiro de 2024

Ilmo. Sr.

Em atenção ao despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários pelo qual ocorrerá o REGISTRO de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, respaldado pelas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Decorrente da **Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde**, ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cordialmente,



Claudinei Luciano dos Santos
Contador

Sr.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Conselheiro Mairinck, 24 de Janeiro de 2024

Em atenção à solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal, informo a previsão de recursos financeiros para a **Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde**, não cabendo a esse Departamento a deliberação pela contratação supramencionada, visto que o dispêndio do objeto e o mérito da contratação são de responsabilidades do ordenador de despesa e da autoridade competente.

Atenciosamente,

Gabriel Inácio Teles

Gabriel Inácio Teles
Diretor do Departamento
de Finança

Ilmo. Sr:

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Conselheiro Mairinck, 25 de Janeiro de 2024

Processo Administrativo nº 03/2024 – Dispensa Eletrônica 01/2024

Face ao constante dos autos, para a **Aquisição de 30 (trinta) latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde.** Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Informamos que em consulta junto ao Setor de Licitações e ao Departamento solicitante, nos foi noticiado não ter havido, no presente exercício, nenhuma outra Dispensa de Licitação com o mesmo objeto.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, Dispensa Eletrônica 01/2024

Nesta data juntamos Memorandos e autorização do Srº. Prefeito Municipal para atuação do processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Janeiro de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA 06/2024

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio



MINUTA DE AVISO e EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR** torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento "Menor Preço" do lote/item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo: 03/2024 Dispensa eletrônica nº. 01/2024.

Data e hora Início dasPropostas: XX de XXXX de 2024 às xxxx

Data e hora Final dasPropostas: xx de xxxxx de 2024, às xxxx

Data e hora Inicial de Lances: xx de xxxxx de 2024, às xxxx

Data e hora Final de Lances: xx de xxxxxx de 2024, às xxxx

Endereço Eletrônico: www.blcompras.org.br

Prazo para envio da proposta readequada e documentação Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.blcompras.org.br – Documentos Complementares(Pós disputa).

Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às xxxxxx do dia xx de xxxxx de 2024.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.blcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1.OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a escolha da proposta maisvantajosa para **AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

1.3. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às



empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

3.13. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES



4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (CINCO CENTAVOS).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

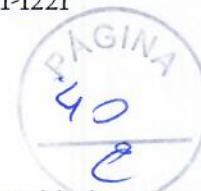
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8.DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO 01 – Documentação de Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO 02 – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO 03 – Modelo da Declaração Unificada;
- 9.13.4. ANEXO 04 – Planilha de Formação de Preços;
- 9.13.5. ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.6. ANEXO 06 – Dados atualizados da empresa;

Conselheiro Mairinck/PR, 31 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Elsie de Souza Santos

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 06/2024

Sidnei Domingos Ferreira

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Marcínio Messias

Marcínio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio



ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativas de débitos e negativa de dívida ativa;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativas de débitos e negativa de dívida ativa;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei;

2.8. Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado;

5. DAS DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração Unificada; (Anexo 03);

5.2. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "02" – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Aquisição de 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base de Aminoácidos Com A Finalidade de Atender As Necessidades de Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal de Saúde.

2.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	UN	30	R\$ 254,53	R\$ 7.635,90
				Total	R\$ 7.635,90

2.1. A aquisição será realizada em lote/item, conforme tabela constante acima.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.DO VALOR:

3.1.O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 7.635,90 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

4.JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de uma fórmula industrializada a base de aminoácidos livres destinada a uma usuária de 1 (um) ano de idade que se encontra em risco nutricional em virtude de intolerância a diversos nutrientes.

4.2. A fórmula citada não faz parte da listagem do SUS, tão pouco é contemplado via Consórcio Cisorpi por ser um leite de custo elevado.

4.3. A orientação do Ministério Público de Ibaiti diz que a fórmula deve ser fornecida a paciente, por ser essencial em seu tratamento, por tanto, faz-se necessário a Dispensa Eletrônica de Licitação para a aquisição da fórmula para a paciente que necessita de cuidados especiais, justificando-se assim, a necessidade da aquisição do leite especial para a paciente em questão.

5.CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda do Departamento, devendo os produtos ser entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dever ser realizada no Hospital e Maternidade Anita Canet, na Rua 7 de setembro, nº 546, centro. Conselheiro Mairinck-Pr.

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Conselheiro Mairinck, 15 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



essantos

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Decreto nº. 06/2024

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

dm

Marcinio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalberto

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

ASPD

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flávio Silva

Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "03" – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 01/2024, instaurada pelo Município de Conselheiro Mairinck-Pr, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não empregamos menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:
 Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.
7. Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
do responsável legal da empresa
RG/CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "04" – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	UN	30	R\$	R\$
				Total	R\$

Valor da proposta: R\$

Validade da proposta: 60 dias

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DATA: _____ / _____ / _____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas) Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "05" – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR E A PESSOA JURÍDICA....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº 7.995.227-3/Pr, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Brasília, s/nº, neste Município de Conselheiro Mairinck, na qualidade de Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX.

As partes identificadas acima, na data de XX/XX/XXXX celebram o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto Municipal nº. 008/2024, conforme resultado da DISPENSA XX/2024, homologado em XX/XX/XXXX, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 OBJETO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXX	XXX	XXXX		

1.2 O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais).

1.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme consta no termo de referência, mediante requisição de compra e ou empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Exceção do art. 608



4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para pagamento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

- No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Os preços pactuados na Dispensa serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO 02, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos legais.

5.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a



vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter todas as condições exigidas para a habilitação no certame.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Encaminhar para o Setor Financeiro do Município de Conselheiro Mairinck notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.2 Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

7.2 A fiscalização da execução objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Srº. Flavio Silva, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, O qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti-Pr, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Conselheiro Mairinck, em XX de XXXX de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº.
CONTRATADA

Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - RG/CPF:

Testemunhas:

2 - RG/CPF:



ANEXO 06 – DADOS ATUALIZADOS DA EMPRESA

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO: CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 03/2024 – Ref. Dispensa Eletrônica 01/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Fevereiro de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024.
Objeto: “Aquisição de 30 latas de fórmula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde.”

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 59), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, referente ao objeto acima descrito, nos seguintes termos:

O pedido para a abertura do feito e, conseqüentemente, da contratação em tela plasma-se por meio dos documentos carreados às fls. 03 e 04, de lavra do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, por meio dos quais justifica, quantitativa e precifica o objeto, carreado como anexos o Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Média de Preços; Orçamentos necessários; Ofícios 133/2023 (expedido pelo Ministério Público); e-mail recebido da 1ª Promotoria de Justiça de Ibaiti/PR; Reposta enviada ao MP. Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pela autoridade máxima do Município (fls. 27).

Foram juntadas 03 (três) cotações de preços (fls. 21/23); Estudo Técnico Preliminar (05/09) Termo de Referência (fls. 10/16) de Responsabilidade e Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (fls. 17), em conformidade aos preceitos da Lei 14.133/21.

¹ Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, uma vez que não possui caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – MS 30.892 – STF (20/05/2014 – Ministro Luiz Fux); MS 24.073 – STF (31/10/2003); MS 24.631 (01/02/2008).

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Por sua vez, os Departamentos competentes desta prefeitura informaram a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros destinados à cobertura das obrigações decorrentes da contratação em questão (fls. 30 e 31), de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal exarou às fls. 27, “autorização especial de dispensa de licitação”, conforme preceitua o artigo 73, III, da Lei nº 14.133/21.

É imperioso explanar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e do Diretor solicitante que informaram a necessidade da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática da contratação**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, “**limitado ao controle prévio de legalidade mediante**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
62
E

análise jurídica [e não fática] da contratação", vez que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria.

No que tange aos preços que serviram de parâmetro no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios (fls. 21/23), em anexo ao ofício solicitante, portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo, à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Salienta-se, que a análise dos documentos de habilitação referente à empresa que apresentar o melhor preço, caberá, exclusivamente, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8, caput e §1º, da Lei 14.133/21).

Fundamentação legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

De todo o exposto acima, denota-se que o procedimento encontra amparo legal para dispensa de licitação, nos ditames da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**; (grifo nosso)

Complementando, vale dizer que os valor aqui apontado foi atualizado por força do Decreto Federal nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e hoje é R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Demais disso, de acordo com os dizerem trazidos às fls. 03 e 04, temos outras situações fáticas que amparam que a contratação se dê por meio de contratação direta (dispensa de licitação).

É dizer então, que o valor do contrato, somado às outras motivações fáticas apontadas ao longo do procedimento fundamentam a presente dispensa de licitação às previsões legais.

Averba-se também, o acatamento procedimental ao disposto no artigo 72, da Lei 14.133/21.

Importante frisar o cumprimento do estabelecido no § 3º, do artigo 75, da Lei 14.133/21, uma vez que a contratação está sendo precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dá análise do Edital e seus respectivos anexos (fls. 34/46), observa-se adequação às previsões do artigo 25, da Lei 14.133/21. Mesma situação ocorre

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



em relação à minuta do contrato (fls. 52/58), considerando sua moldagem e cumprimento ao artigo 92, da Lei 14.133/21.

Por fim, **ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Agente de Contratação e pertinente Equipe de Apoio deverá remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”**, mais precisamente sobre a documentação apresentada pelos participantes ou ausência delas, a adequação do objeto e dos valores cotados com a média de preços praticados no mercado, editais restritivos afastando possíveis concorrentes, bem como acerca do normal andamento e/ou eventuais ocorrências durante a sessão de abertura (v.g. se houve impugnações, etc.), **de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:**

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

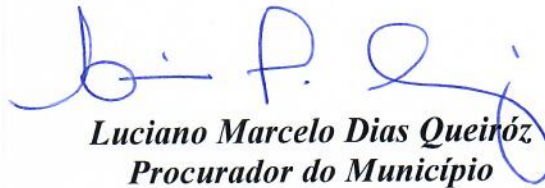
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
65
e

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 22 de Fevereiro de 2024.


Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR** torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento "Menor Preço" do lote/item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo: 03/2024 Dispensa eletrônica nº. 01/2024.

Data e hora Início das Propostas: 26 de Fevereiro de 2024 às 08:00 horas

Data e hora Final das Propostas: 01 de Março de 2024, às 08:00 horas

Data e hora Inicial de Lances: 01 de Março de 2024, às 09:00 horas

Data e hora Final de Lances: 01 de Março de 2024, às 15:00 horas

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

Prazo para envio da proposta readequada e documentação Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.bllcompras.org.br
– Documentos Complementares(Pós disputa).

Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2024.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1.OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 7.635,90 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

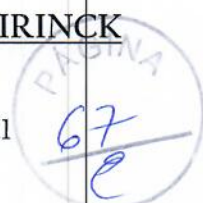
1.3. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



1.4.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso VIII do art.75 da Lei 14.133/2021;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

3.13. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
69
e

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (CINCO CENTAVOS).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
70
e

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
75
g

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO 01 – Documentação de Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO 02 – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO 03 – Modelo da Declaração Unificada;
- 9.13.4. ANEXO 04 – Planilha de Formação de Preços;
- 9.13.5. ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.6. ANEXO 06 – Dados atualizados da empresa;

Conselheiro Mairinck/PR, 22 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
76
8

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº. 06/2024

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativas de débitos e negativa de dívida ativa;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativas de débitos e negativa de dívida ativa;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei;

2.8. Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado;

5. DAS DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração Unificada; (Anexo 03);

5.2. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

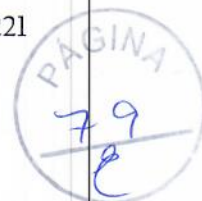


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "02" – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Aquisição de 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base de Aminoácidos Com A Finalidade de Atender As Necessidades de Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal de Saúde.

2.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	UN	30	R\$ 254,53	R\$ 7.635,90
				Total	R\$ 7.635,90

2.1. A aquisição será realizada em lote/item, conforme tabela constante acima.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 7.635,90 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

4.JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de uma fórmula industrializada a base de aminoácidos livres destinada a uma usuária de 1 (um) ano de idade que se encontra em risco nutricional em virtude de intolerância a diversos nutrientes.

4.2. A fórmula citada não faz parte da listagem do SUS, tão pouco é contemplado via Consórcio Cisorpi por ser um leite de custo elevado.

4.3. A orientação do Ministério Público de Ibaiti diz que a fórmula deve ser fornecida a paciente, por ser essencial em seu tratamento, por tanto, faz-se necessário a Dispensa Eletrônica de Licitação para a aquisição da fórmula para a paciente que necessita de cuidados especiais, justificando-se assim, a necessidade da aquisição do leite especial para a paciente em questão.

5.CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



5.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda do Departamento, devendo os produtos ser entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deve ser realizada no Hospital e Maternidade Anita Canet, na Rua 7 de setembro, nº 546, centro. Conselheiro Mairinck-Pr.

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Conselheiro Mairinck, 22 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Elsie de Souza Santos

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024

Sidnei Domingos Ferreira

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Marcinio Messias

Marcinio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flávio Silva

Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



ANEXO "03" – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2024

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 01/2024, instaurada pelo Município de Conselheiro Mairinck-Pr, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não empregamos menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:
 Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.
7. Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome
do responsável legal da empresa
RG/CPF do responsável

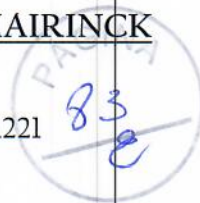


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "04" – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	UN	30	R\$	R\$
				Total	R\$

Valor da proposta: R\$

Validade da proposta: 60 dias

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DATA: _____ / _____ / _____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas) Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO "05" – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR E A PESSOA JURÍDICA....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. N°. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº 7.995.227-3/Pr, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Brasília, s/nº, neste Município de Conselheiro Mairinck, na qualidade de Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX.

As partes identificadas acima, na data de XX/XX/XXXX celebram o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto Municipal nº. 008/2024, conforme resultado da DISPENSA XX/2024, homologado em XX/XX/XXXX, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 OBJETO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX		

1.2 O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais).

1.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme consta no termo de referência, mediante requisição de compra e ou empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para pagamento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

- No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Os preços pactuados na Dispensa serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO 02, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos legais.

5.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a



vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter todas as condições exigidas para a habilitação no certame.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Encaminhar para o Setor Financeiro do Município de Conselheiro Mairinck notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.2 Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da do contrato;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e detudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

7.2 A fiscalização da execução objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Srº. Flavio Silva, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Decreto Municipal 56/2023. O qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso



injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

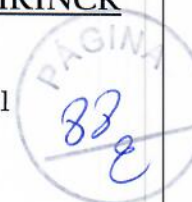
001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “ prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “ prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “ prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “ prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “ prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti-Pr, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

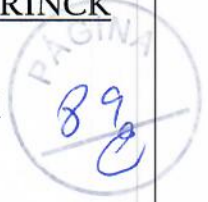
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Conselheiro Mairinck, em XX de XXXX de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº.
CONTRATADA

Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
1 - RG/CPF:

Testemunhas:
2 - RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO 06 – DADOS ATUALIZADOS DA EMPRESA

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO: CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

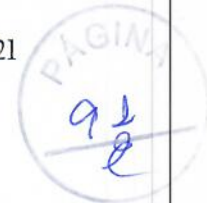


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR** torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento “Menor Preço” do lote/item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo: 03/2024 Dispensa eletrônica nº. 01/2024.

Data e hora Início das Propostas: 26 de Fevereiro de 2024 às 08:00 horas

Data e hora Final das Propostas: 01 de Março de 2024, às 08:00 horas


Data e hora Inicial de Lances: 01 de Março de 2024, às 09:00 horas

Data e hora Final de Lances: 01 de Março de 2024, às 15:00 horas

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

Prazo para envio da proposta readequada e documentação Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.bllcompras.org.br – Documentos Complementares (Pós disputa).

Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2024.



Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 22/02/2024

Local: Conselheiro Mairinck/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75968412000119-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.635,90

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	30	R\$ 254,53	R\$ 7.635,90	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1602

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento "Menor Preço" do lote/item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOÁCIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo: 03/2024 Dispensa eletrônica nº. 01/2024.

Data e hora Início das Propostas: 26 de Fevereiro de 2024 às 08:00 horas

Data e hora Final das Propostas: 01 de Março de 2024, às 08:00 horas

Data e hora Inicial de Lances: 01 de Março de 2024, às 09:00 horas

Data e hora Final de Lances: 01 de Março de 2024, às 15:00 horas

Endereço Eletrônico: www.blcompras.org.br

Prazo para envio da proposta readequada e documentação Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.blcompras.org.br – Documentos Complementares(Pós disputa).

Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.02.22 15:00:21 -03'00'



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	15260/2024	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO DISPENSA ELETÔNICA Nº 01/2024 LEITE	Municipalidades
Órgão	<u>PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck</u>	Prefeituras
Depositário	ELSIE DE SOUZA SANTOS	Conselheiro Mairinck
E-mail	licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	22/02/2024 10:49	<u>AVISO DISPENSA ELETRONICA 01-2024 LEITE .pdf</u> 111,41 KB
Data de publicação		
	23/02/2024 Sexta-feira	Valor ainda não confirmado
Histórico AGUARDANDO TRIAGEM		
Rascunho Gravado	<u>ELSIE DE SOUZA SANTOS</u>	22/02/24 10:49
Matéria Enviada	<u>ELSIE DE SOUZA SANTOS</u>	22/02/24 10:49

quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, realiza a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Chamamento Público 001/2022 por mais 12 (doze) meses (10/03/2025), com sua respectiva republicação do edital, visando o credenciamento de pessoa física na área da educação para prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de Libras junto às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e eventos públicos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=99&licitacao=3>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

14967/2024

Colombo

Aviso de Licitação Edital – Pregão Eletrônico Nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 12 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 12 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

15443/2024

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de março de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais médicos, hospitalares, insumos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação maior preço por lote. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado (PR), 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 001/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de abril de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa para revitalização e reforma da Ponte Estaiada que liga os municípios de Colorado a Paranacity, estado do Paraná, através do Contrato Repasse nº 922412/2021/MDR/CAIXA, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

15046/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR REF: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Conselheiro Mairinck – Pr, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" do lote/item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, para aquisição de 30 latas de formula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada no Departamento Municipal de Saúde. Data, local e horário: Processo Administrativo: 03/2024 Dispensa eletrônica nº. 01/2024. Data e hora Início das Propostas: 26 de Fevereiro de 2024 às 08:00 horas. Data e hora Final das Propostas: 01 de Março de 2024, às 08:00 horas. Data e hora Inicial de Lances: 01 de Março de 2024, às 09:00 horas. Data e hora Final de Lances: 01 de Março de 2024, às 15:00 horas. Endereço Eletrônico: www.blcompras.org.br. Prazo para envio da proposta readequada e documentação Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.blcompras.org.br – Documentos Complementares (Pós disputa). Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

15260/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 08/03/2024.

Autorização: Agenor Bertonecelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

15194/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global R\$ 3.311.917,67 (três milhões trezentos e onze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 058/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

15085/2024

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 007/2024

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna

PÁGINA
95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento "Menor Preço" do lote/item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL, A BASE DE AMINOCÍDIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA USUÁRIA CADASTRADA NESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo: 03/2024 Dispensa eletrônica nº. 01/2024.
Data e hora Início das Propostas: 26 de Fevereiro de 2024 às 08:00 horas
Data e hora Final das Propostas: 01 de Março de 2024, às 08:00 horas
Data e hora Inicial de Lances: 01 de Março de 2024, às 09:00 horas
Data e hora Final de Lances: 01 de Março de 2024, às 15:00 horas
Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

Prazo para envio da proposta adequada e documentação Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.bllcompras.org.br – Documentos Complementares (Pós disputa).

Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de marmite (pequena, média e grande), buffet e refrigerantes, para funcionários em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de abertura do edital: R\$ 144.370,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

PROTOCOLO: www.gov.br/compras.

ABERTURA: 12 de março de 2024 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras.

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para Patrôla, Vans e Ambulâncias, e óleo 5w30 para motor à diesel, para atender as necessidades da frota das Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período aproximado de 08 (oito) meses, considerando ser a complementação dos itens faltantes do Pregão 57/2023 e 69/2023.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 214.388,68 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 – A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 13 de março de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social-Genesis Machado & cia Ltda-ME-CNPJ 28.272.797/0001-76

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santa Rosa do Itararé
Jundiá do Sul
Andaraí
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
 Processo Administrativo Nº 03/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
 Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNID Val. Ref.: 254,53

Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	DANONE / NEOCATE LCP 400G	254,53
PARTICIPANTE 139	NUCITEC / ALPHAPRO AMINO 400G	250,00
PARTICIPANTE 126	DANONE / NEOCATE LCP 400G	254,53
PARTICIPANTE 029	DANONE / NEOCATE LCP	254,53
PARTICIPANTE 097	DANONE	254,00
PARTICIPANTE 050	NESTLÉ / ALFAMINO 400G	249,44
PARTICIPANTE 104	Neocate LCP/ Danone	232,64
PARTICIPANTE 124	ALPHAPRO AMINO - NUCITEC / ALPHAPRO AMINO/LATA 400GR	254,53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Certidão nº: 10533585/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:59:37

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.835.028/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:22 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **F4A6.FF2F.1E31.9CD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

↓
Sgd



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032713217-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.835.028/0001-84**
Nome: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.835.028/0001-84
Razão Social: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
Endereço: R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 830 / JARDIM ESPANHA / MARINGA / PR / 87060-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024021102083585854658

Informação obtida em 15/02/2024 14:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202402151623474100745

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/MF: N° 39.835.028/0001-84



Pelo presente instrumento de Contrato Social:

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/05/1964 portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 3.186.794-0 expedida por SESP/PR e CPF nº 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby na cidade de Maringá-PR, CEP: 87005-210, sendo o cedente recebido em moeda do país, neste ato, dando plena quitação das quotas ora cedidas.

MARCELO JUSTUS ZINI, Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido na data de 30/04/1965, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 32167594, expedida por SESP/PR e CPF N° 541.655.209-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Rua João Carlos Polo, 834, Jardim Bela Vista, CEP: 87060-334.

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação empresarial **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84 com sede a Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá, Estado do Paraná **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato social primitivo e demais alterações, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **MICRO EMPRESA – ME**, e se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO JUSTUS ZINI**, cedendo e transferindo de forma onerosa as 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas que possuem valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil) reais a sócia: **SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens,, empresária, nascida em 21/05/1964 portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 3.186.794-0 expedida por SESP/PR e CPF nº 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby na cidade de Maringá-PR, CEP: 87005-210, tendo o cedente recebido em moeda corrente do país, neste ato, dando plena quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL – NOVA DISTRIBUIÇÃO: o capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA ROSA ZINI CAPILLE	100.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS: Inclui-se como atividade econômica exercida pelo ramo empresarial, a atividade de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios sob o código CNAE nº 46.45-1-01; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico sob o código CNAE nº 46.49-4-01 ; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças sob o código CNAE nº 46.64-8-00; Comércio varejista de artigos de óptica sob o código CNAE nº 47.74-1-00 ; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional sob o código CNAE nº 49.30-2-02; Aluguel de

PÁGINA
105
e

Página 2 de 5

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/MF: N° 39.835.028/0001-84**

material médico sob o código CNAE nº 77.29-2-03; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador sob o código CNAE nº 77.39-0-02; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos sob o código CNAE nº 47.73-3-00 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, sob o código CNAE nº 33.29-5-9; Instalação e reparação de outros equipamentos e produtos não especificados anteriormente sob o código CNAE nº 33.19-8-00,

Sendo a descrição na íntegra do objeto do estabelecimento e descrição do objeto da empresa: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente sob o código CNAE nº 46.37-1-99; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, sob o código CNAE nº 47.29-6-99; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios sob o código CNAE nº 46.45-1-01; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico sob o código CNAE nº 46.49-4-01; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças sob o código CNAE nº 46.64-8-00; Comércio varejista de artigos de óptica sob o código CNAE nº 47.74-1-00; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional sob o código CNAE nº 49.30-2-02; Aluguel de material médico sob o código CNAE nº 77.29-2-03; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador sob o código CNAE nº 77.39-0-02; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos sob o código CNAE nº 47.73-3-00 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, sob o código CNAE nº 33.29-5-9; Instalação e reparação de outros equipamentos e produtos não especificados anteriormente sob o código CNAE nº 33.19-8-00

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/MF: N° 39.835.028/0001-84**

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/05/1964 portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 3.186.794-0 expedida por SESP/PR e CPF nº 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby na cidade de Maringá-PR, CEP: 87005-210

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação empresarial **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84 com sede a Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá, Estado do Paraná **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato social primitivo e demais alterações, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA** e usará o nome **UNIÃO NUTRICIONAL** como fantasia, tendo como sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/MF: N° 39.835.028/0001-84

106

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente sob o código CNAE nº 46.37-1-99; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, sob o código CNAE nº 47.29-6-99; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios sob o código CNAE nº 46.45-1-01; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico sob o código CNAE nº 46.49-4-01 ; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças sob o código CNAE nº 46.64-8-00; Comércio varejista de artigos de óptica sob o código CNAE nº 47.74-1-00 ; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional sob o código CNAE nº 49.30-2-02; Aluguel de material médico sob o código CNAE nº 77.29-2-03; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador sob o código CNAE nº 77.39-0-02; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos sob o código CNAE nº 47.73-3-00 instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, sob o código CNAE nº 33.29-5-9; Instalação e reparação de outros equipamentos e produtos não especificados anteriormente sob o código CNAE nº 33.19-8-00.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: o capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, uma subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA ROSA ZINI CAPILLE	100.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida por **SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/MF: N° 39.835.028/0001-84

Página 4 de 5

107
e

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - ENQUADRAMENTO: Declaram para efeitos que a empresa tem o enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná

Maringá- PR, 01 de novembro de 2023

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE

MACELO JUSTUS ZINI

Handwritten signatures in blue ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00492095906	SANDRA ROSA ZINI CAPILLE
54165520934	MARCELO JUSTUS ZINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023 08:24 SOB N° 20237791102.
PROTOCOLO: 237791102 DE 14/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316427939. CNPJ DA SEDE: 39835028000184.
NIRE: 41209616648. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2023.
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1878714375

PROIBIDO PLASTIFICAR
1878714375

Nome: SANDRA ROSA ZINI CAPILLE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3186794-0 BESP PR

CPF: 004.920.959-06 DATA NASCIMENTO: 21/05/1964

FILIAÇÃO: ATOS ZINI
ODETE MARIA ZINI

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: B3

Nº REGISTRO: 03283735715 VALIDADE: 25/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 04/11/1982

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sandra Rosa Capille*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 25/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 94558686988 PR916587537

PARANÁ

[Assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 15:12:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/97641803213567812998>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97641803213567812998-1
Data: 18/03/2021 15:06:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71921-HBBG;



CNJ 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PÁGINA
100

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

... autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 16:31:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

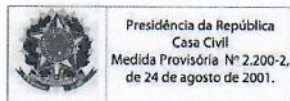
¹Código de Autenticação Digital: 97641803213567812998-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e78307db49c28e1d078c126136689abbfe4fab5fc725620ab07a681be69b813e090aa2ebf701adab64a123a01be6dcc018



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41209616648	CNPJ 39.835.028/0001-84
NOME EMPRESARIAL UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 06.69.E6.A8.CA.CD.26.65.C4.91.5C.2D.F9.F8.0B.4E.6C.4C.D2.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71153632934	KATIA REGINA DE JESUS BERNABE:71153632934	789372056136486917 0	20/07/2021 a 20/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39835028000184	UNIAO NUTRICIONAL LTDA:39835028000184	909945649634110625 5	10/12/2021 a 10/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

06.69.E6.A8.CA.CD.26.65.C4.91.5C.2D
.F9.F8.0B.4E.6C.4C.D2.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2022 às 14:20:30

9C.43.F0.78.CA.4B.07.65
DA.4F.25.9F.10.D5.2F.67

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 39.835.028/0001-84
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
NIRE	41209616648
CNPJ	39.835.028/0001-84
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Diário
Município	Maringá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/11/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3108

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3108
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.69.E3.A8.CA.CD.26.65.C4.91.5C.2D.F9.F8.0B.4E.6C.4C.D2.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
CNPJ: 39.835.028/0001-84

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 28.326,20	R\$ 20.438,33
Circulante		R\$ 28.326,20	R\$ 20.438,33
Disponível		R\$ 28.326,20	R\$ 20.438,33
Bens Numerários		R\$ 28.326,20	R\$ 16.986,95
Caixa		R\$ 28.326,20	R\$ 16.986,95
Depósitos Bancários a Vista		R\$ 0,00	R\$ 3.451,38
Banco Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 3.451,38
Passivo		R\$ 28.326,20	R\$ 20.438,33
Circulante		R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
Patrimônio Líquido		R\$ 28.326,20	R\$ 19.328,33
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (1.673,80)	R\$ (10.671,67)
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (1.673,80)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (1.673,80)
(-) Lucros ou Prejuízos do Exercício		R\$ (1.673,80)	R\$ (8.997,87)
(-) (-) Prejuízos do Exercício		R\$ (1.673,80)	R\$ (8.997,87)

PÁGINA
113

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.69.E6.A8.CA.CD.26.65.C4.91.5C.2D.F9.F8.0B.4E.6C.4C.D2.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 20.438,33	R\$ 67.822,52
Circulante		R\$ 20.438,33	R\$ 67.822,52
Disponível		R\$ 20.438,33	R\$ 67.822,52
Bens Numerários		R\$ 16.986,95	R\$ 64.936,27
Caixa		R\$ 16.986,95	R\$ 64.936,27
Depósitos Bancários a Vista		R\$ 3.451,38	R\$ 2.886,25
Banco Sicoob		R\$ 3.451,38	R\$ 2.886,25
Passivo		R\$ 20.438,33	R\$ 67.822,52
Circulante		R\$ 1.110,00	R\$ 58.000,00
Fornecedores		R\$ 1.110,00	R\$ 0,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.110,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 0,00	R\$ 58.000,00
Adiantamentos de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 58.000,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 58.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 19.328,33	R\$ 9.822,52
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (10.671,67)	R\$ (20.177,48)
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (1.673,80)	R\$ (1.673,80)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.673,80)	R\$ (1.673,80)
(-) Lucros ou Prejuízos do Exercício		R\$ (8.997,87)	R\$ (18.503,68)
(-) (-) Prejuízos do Exercício		R\$ (8.997,87)	R\$ (18.503,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.69.E6.A8.CA.CD.26.65.C4.91.5C.2D.F9.F8.0B.4E.6C.4C.D2.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 39.835.028/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 67.822,52	R\$ 52.038,63
Circulante		R\$ 67.822,52	R\$ 52.038,63
Disponível		R\$ 67.822,52	R\$ 47.050,36
Bens Numerários		R\$ 64.936,27	R\$ 37.638,79
Caixa		R\$ 64.936,27	R\$ 37.638,79
Depósitos Bancários a Vista		R\$ 2.886,25	R\$ 9.411,57
Banco Sicoob		R\$ 2.886,25	R\$ 9.411,57
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 4.782,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 4.782,00
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 4.782,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 206,27
Tributos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 206,27
Icms a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 206,27
Passivo		R\$ 67.822,52	R\$ 52.038,63
Circulante		R\$ 58.000,00	R\$ 53.082,25
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 2.830,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.830,00
Obrigações Tributárias		R\$ 0,00	R\$ 252,25
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 252,25
Irpj a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 40,90
Cofins a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 143,46
Csll a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 36,81
Pis a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 31,08
Outras Obrigações		R\$ 58.000,00	R\$ 50.000,00
Adiantamentos de Clientes		R\$ 58.000,00	R\$ 50.000,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 58.000,00	R\$ 50.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 9.822,52	R\$ (1.043,62)
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (20.177,48)	R\$ (31.043,62)
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (1.673,80)	R\$ (1.673,80)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.673,80)	R\$ (1.673,80)
(-) Lucros ou Prejuízos do Exercício		R\$ (18.503,68)	R\$ (29.369,82)
(-) (-) Prejuízos do Exercício		R\$ (18.503,68)	R\$ (29.369,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.69.E6.A8.CA.CD.26.65.C4.91.5C.2D.F9.F8.0B.4E.6C.4C.D2.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021


CNPJ: 39.835.028/0001-84

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 52.038,63	R\$ 294.715,04
Circulante		R\$ 52.038,63	R\$ 273.249,74
Disponível		R\$ 47.050,36	R\$ 58.683,09
Bens Numerários		R\$ 37.638,79	R\$ 3.086,15
Caixa		R\$ 37.638,79	R\$ 3.086,15
Depósitos Bancários a Vista		R\$ 9.411,57	R\$ 55.596,94
Banco Sicoob		R\$ 9.411,57	R\$ 55.596,94
Clientes		R\$ 4.782,00	R\$ 13.046,98
Duplicatas a Receber		R\$ 4.782,00	R\$ 13.046,98
Clientes Diversos		R\$ 4.782,00	R\$ 13.046,98
Outros Créditos		R\$ 206,27	R\$ 5.872,17
Tributos a Recuperar		R\$ 206,27	R\$ 5.872,17
icms a Recuperar		R\$ 206,27	R\$ 5.872,17
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 195.647,50
Mercadorias para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 195.647,50
Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 195.647,50
Compensação Ativa		R\$ 0,00	R\$ 21.465,30
Demonstrações Diversas		R\$ 0,00	R\$ 21.465,30
Simplex Remessa		R\$ 0,00	R\$ 21.465,30
Passivo		R\$ 52.038,63	R\$ 294.715,04
Circulante		R\$ 53.082,25	R\$ 107.466,53
Fornecedores		R\$ 2.830,00	R\$ 65.482,03
Fornecedores Nacionais		R\$ 2.830,00	R\$ 65.482,03
Obrigações Tributárias		R\$ 252,25	R\$ 5.984,50
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 252,25	R\$ 5.984,50
Irpj a Recolher		R\$ 40,90	R\$ 1.404,73
Cofins a Recolher		R\$ 143,46	R\$ 2.725,08
Csll a Recolher		R\$ 36,81	R\$ 1.264,26
Pis a Recolher		R\$ 31,08	R\$ 590,43
Outras Obrigações		R\$ 50.000,00	R\$ 36.000,00
Adiantamentos de Clientes		R\$ 50.000,00	R\$ 36.000,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 50.000,00	R\$ 36.000,00
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (1.043,62)	R\$ 165.783,21
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Código de Autenticidade: 2F853E79FFAFA6A5F284BBF1C8706652

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 230757	CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84	Protocolo Geral: 010600013822202316

07/02/2023, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

LOCALIZAÇÃO RUA EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, PIONEIRO, 830 JARDIM ESPANHA Área Construída Utilizada: 150,03 m ² Área de Pátio: 329,97 m ² Área Total Utilizada: 480,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 44 117 008
	<u>Cadastro Imobiliário</u> 44238200

ATIVIDADE
 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÕES
 O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

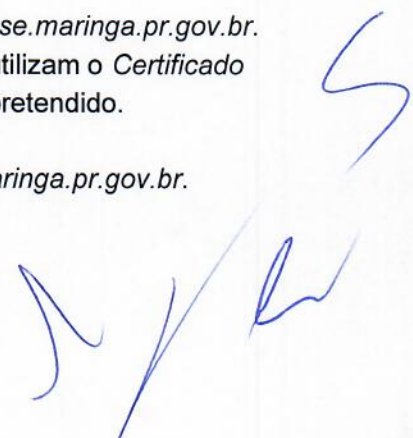
Expedido em 28/02/2023

Código validador nº 2466048F1

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.02.23.0001390519-52

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	
Nome Fantasia: UNIÃO NUTRICIONAL	
CPF/CNPJ: 39.835.028/0001-84	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
3329/5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	
7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	
7729/2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
4774/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	
4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Logradouro: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE Número: 830	
Bairro: JARDIM SANTA ROSA Município: MARINGA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 80,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 80,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS	
Capacidade de Público: 5 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



PÁGINA
119
e

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

MARINGA, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024

3° SARGENTO ROGERS FRANCA
Vistoriador

1° TENENTE PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SEKI
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PAGINA
120
E

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90870213-16	39.835.028/0001-84	11/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
Título do Estabelecimento	UNIAO NUTRICIONAL
Endereço do Estabelecimento	RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830 - JARDIM ESPANHA - CEP 87060-702 FONE: (44) 3128-3000
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 11/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	3329-5/99 - INSTALCAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.920.959-06	SANDRA ROSA ZINI CAPILLE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/03/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90870213-16

Emitido Eletronicamente via Internet
06/02/2024 14:06:29



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA NIRE : 41209616648 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2419532048			
NIRE (Sede) 41209616648	CNPJ 39.835.028/0001-84	Data de Ato Constitutivo 18/11/2020	Início de Atividade 23/11/2020		
Endereço Completo Rua PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, Nº 830, JARDIM ESPANHA - Maringá/PR - CEP 87060-702					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome SANDRA ROSA ZINI CAPILLE	CPF/CNPJ 004.920.959-06	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SANDRA ROSA ZINI CAPILLE	CPF 004.920.959-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 16/11/2023		Número 20237791102	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

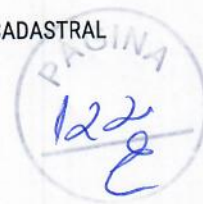
Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2024, às 09:58:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GJGZAJDJ.



PRC2419532048

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.835.028/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL UNIAO NUTRICIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE		NUMERO 830	COMPLEMENTO *****
CEP 87.060-702	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALIDADE@PROVIDA.ENG.BR		TELEFONE (44) 3123-4000/ (44) 8442-0139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviço](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PÁGINA
123
2

[Handwritten signature]



PROPOSTA DE PREÇOS

PÁGINA
124
C

PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

Ao
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item: 1

Fórmula infantil de partida ou segmento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, a base de aminoácidos não alergênicos, acrescida de DHA e ARA, Composição: Carboidratos 43 – 46% (85 a 100% xarope de glicose). Proteínas 10 a 12% (100% aminoácidos livres), Lipídeos 44 a 47%. Apresentação: Pó. Embalagem: Lata 400g.

FABRICANTE: NUCITEC

PRODUTO: ALPHAPRO AMINO 400g

PROCEDÊNCIA: IMPORTADO

REGISTRO ANVISA: 675820001

QUANTIDADE: 30 (latas)

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquanta reais)

PREÇO TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Handwritten signature in blue ink.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PÁGINA
125
e

Condições de fornecimento:

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaramos também que os preços cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo e local entrega: Conforme edital / Garantia e Validade: Conforme edital

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, a Sra. **Sandra Rosa Zini Capille**, portadora da carteira de identidade RG n.º 3186794-0 SESP/PR e CPF n.º 004.920.959-06.

NOSSA CONTA BANCÁRIA:

Banco Sicoob - Agência n.º 4340 – Conta Corrente n.º 186.675-3 / Cidade de Maringá/PR
Favorecido: União Nutricional LTDA

Contato: Larissa Utida Manicardi
Telefone Fixo n.º: (44) 3123-4000
Telefone Celular n.º: (44) 99171-9296
E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br

Maringá – PR, 01 de março de 2024

SANDRA ROSA
ZINI
CAPILLE:0049209
5906

Assinado de forma digital
por SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095906
Dados: 2024.02.29
18:53:37 -03'00'

União Nutricional LTDA-EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3186794-0 SESP/PR

AlphaPro Amino

126
E

+200.000
LATAS
VENDIDAS

Hipoalergenicidade comprovada
por meio
de testes de Immunoblotting
(Western Blotting - WB)

Fórmula a base de 100%
aminoácidos livres com segurança
comprovada em lactentes com
APLV e Alergia Alimentar Múltipla.

Reg. Ministério da Saúde. 675820001

100%
Aminoácidos
livres

Para controle de alergias,
promove o crescimento

TCM

Gorduras facilmente
absorvidas e digeríveis

Maltodextrina

Fonte de energia que
favorece o crescimento

Ferro
Aminoquelado

Melhor absorção, aumentando os níveis de ferro e
potencializando o desenvolvimento mental

Nucleotídeos

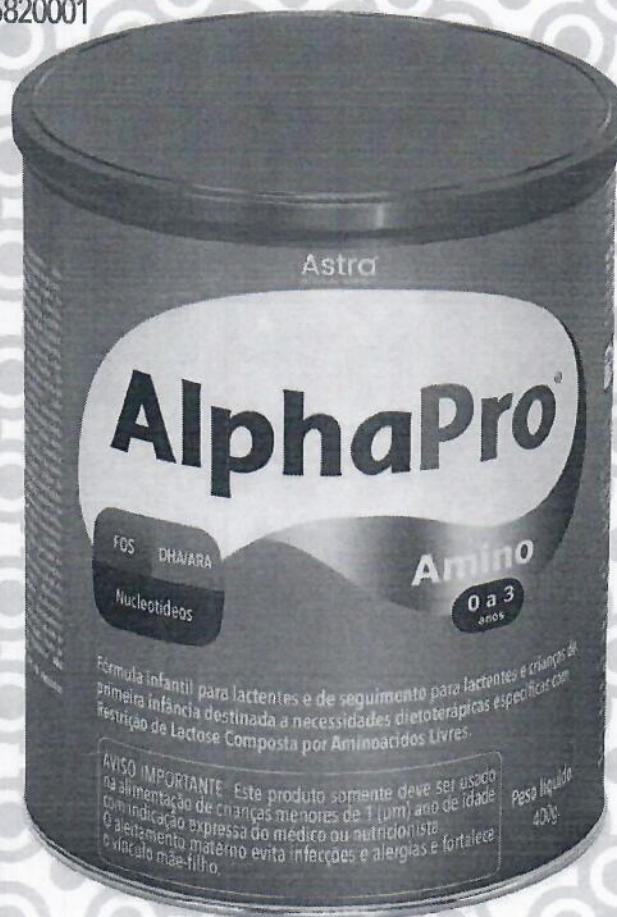
Favorecem o crescimento e
maturidade do trato GI

DHA/ARA

Desenvolvimento ideal
do SNC e retina

Prebióticos

FOS, auxiliam no balanço
da microbiota intestinal,
e previnem alergias.



Astra
MEDICAL SUPPLY

Maior Valor Nutricional em AlphaPro® Amino

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade em 100g de pó	Quantidade em 100mL**		Quantidade em 100g de pó	Quantidade em 100mL**
Valor Energético	477kcal	69kcal	Vitamina B12	1,28mcg	0,18mcg
	2004kJ	288kJ	Vitamina K	21mcg	3,1mcg
Proteínas*	14g	2,0g	Biotina	26mcg	3,8mcg
Carboidratos, dos quais:	52g	7,5g	Ácido Pantotênico	2650mcg	382mcg
Lactose	0g	0g	Ácido Fólico	61mcg	8,8mcg
Fibra alimentar, das quais:	2,7g	0,4g	Potássio	424mg	61mg
Frutooligosacarídeos (FOS)	2,7g	0,4g	Cálcio	465mg	67mg
Gorduras totais, das quais:	23g	3,3g	Cloro	293mg	42mg
Gorduras saturadas	11g	1,6g	Fósforo	343mg	49mg
Triglicerídeos de cadeia média	7,7g	1,1g	Magnésio	34mg	4,9mg
Gorduras trans	0g	0g	Ferro	6,2mg	0,89mg
Gorduras monoinsaturadas	9g	1,3g	Zinco	5,1mg	0,73mg
Gorduras poliinsaturadas, das quais:	2,8g	0,41g	Cobre	384mcg	55mcg
Ácido linoléico	2,5g	0,35g	Iodo	48mcg	6,9mcg
Ácido α linolênico	307mg	44mg	Manganês	383mcg	55mcg
Ácido docosahexaenóico (DHA)	44mg	6,4mg	Selênio	11mcg	1,6mcg
Ácido araquidônico (ARA)	44mg	6,4mg	Colina	50mg	7,3mg
Sódio	121mg	17mg	Mio-Inositol	101mg	15mg
Vitamina A	534mcgRE	77mcg	Carnitina	9,0mg	1,3mg
Vitamina C	61mg	8,8mg	Taurina	30mg	4,3mg
Vitamina D	8,6mcg	1,2mcg	Nucleotídeos, dos quais:	21mg	3,1mg
Vitamina E	2,4mg α TE	0,35mg α TE	Citidina-5'-monofosfato	7,4mg	1,1mg
Vitamina B1	394mcg	57mcg	Uridina-5'-monofosfato	5,1mg	0,74mg
Vitamina B2	606mcg	87mcg	Adenosina-5'-monofosfato	4,4mg	0,63mg
Niacina	4550mcg	655mcg	Inosina-5'-monofosfato	2,9mg	0,42mg
Vitamina B6	525mcg	76mcg	Guanosina-5'-monofosfato	1,5mg	0,21mg

TABELA - GUIA DE REFERÊNCIA

1 colher medida equivale a 4,8g
Adicione 1 colher medida a cada 30mL de água

Água previamente fervida (mL)	AlphaPro AMINO medida de uma porção rasa (n° de colheres)	AlphaPro AMINO reconstituído (mL)
30	1	33
60	2	67
90	3	100
120	4	133
150	5	167
180	6	200
210	7	233

* Fonte de proteínas: aminoácidos livres.

** Fórmula reconstituída com 14,4g de pó (3 medidas de ALPHAPRO AMINO) e 90 mL de água.

Ingredientes: Maltodextrina, mix de óleos vegetais de girassol e soja, mix de óleos vegetais de coco e palma, frutooligosacarídeos, L-leucina, acetato de L-lisina, L-glutamina, cloridrato de L-arginina, L-prolina, fosfato tricálcico, L-valina, ácido L-aspártico, L-iso-leucina, L-glicina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, fosfato dibásico de potássio, L-histidina, L-alanina, amido de arroz, ácido araquidônico, ácido docosahexaenóico, L-cistina, L-triptofano, L-metionina, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, bitartrato de colina, mio-inositol, ácido ascórbico, hidróxido de cálcio, bisglicinato ferroso, taurina, mix de nucleotídeos (citidina 5'-monofosfato, uridina 5'-monofosfato dissódico, adenosina 5'-monofosfato, inosina 5'-monofosfato dissódico, guanosina 5'-monofosfato dissódico), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL α -tocoferol, palmitato de retinol, nicotinamida, colecalciferol, D-pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, cianocobalamina, sulfato de manganês, riboflavina-5'-fosfato de sódio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, selenito de sódio, regulador de acidez: citrato de sódio e citrato tripotássico. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS.

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA.*

*Óleo de soja extraído com prensa de alta pressão, ultra refinado, branqueado e desodorizado, comprovadamente sem potencial alergênico.

Confira estudos acerca da não alergenicidade do óleo de soja e referências acessando nosso website: www.astramedicalbr.com/alphaproamino

Reg. Ministério da Saúde. 675820001

SAC: (19) 3090-0004

www.astramedicalbr.com

INFORMAÇÃO CIENTÍFICA EXCLUSIVAMENTE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, rigorosamente de acordo com a Lei 11.265/06, regulamentada pelo Decreto 5.882/2015, Resoluções ANVISA aplicáveis e com o Código Internacional da OMS para Comercialização de Substitutos do Leite Materno. Proibida a distribuição aos consumidores. AlphaPro Amino® não contém glúten.

Astra
MEDICAL SUPPLY



Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES

Nome da Empresa	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ	44.127.150/0001-36
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	675820001
Processo	25351.315809/2022-06
Data de Publicação do Registro Inicial	05/09/2022
Vencimento do Registro	01/2026
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ALPHACARE ALPHAPRO AMINO ALPHAPRO AMINOACIDOS LIVRES ALPHAPRO ELEMENTAL NUTROCARE NUTROPAR NUTROPAR AMINO NUTROTEC AMINO

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6758200010017 ATIVA	24 Meses

Exportar para PDF

Voltar

PÁGINA
129
e

MS



União
Nutricional
& Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

PÁGINA
130
e

PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84.

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 39.835.028/0001-84, com sede no endereço Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrarem nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração válida por 1 (um) ano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 21 de Novembro de 2023.

SANDRA
ROSA ZINI
CAPILLE:0049
2095906

Assinado de forma
digital por SANDRA
ROSA ZINI
CAPILLE:00492095906
Dados: 2023.11.21
14:41:41 -03'00'

União Nutricional LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3.186.794-0 SESP/PR

KATIA REGINA DE
JESUS
BERNABE:71153632
934

Assinado de forma digital
por KATIA REGINA DE JESUS
BERNABE:71153632934
Dados: 2023.11.21 13:11:27
-03'00'

Contmais Contabilidade S/S Ltda - ME
CNPJ: 09.336.9195/0001-10
Katia Regina de Jesus Bernabe
CPF: 711.536.329-34
RG: 5.274.179-3 SSP/PR
CRC: 1-PR-057867/O-9



ANEXO 3

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PÁGINA
131
2

**Ao
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2024**

PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP

Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84.

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 01/2024, instaurada pelo Município de Conselheiro Mairinck-Pr, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
1. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
1. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
1. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
1. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
1. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.



União
Nutricional
& Hospitalar

1. Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 01 de março de 2024.

SANDRA ROSA ZINI Assinado de forma digital
por SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095 CAPILLE:00492095906
906 Dados: 2024.02.29
18:24:01 -03'00'

União Nutricional LTDA - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3186794-0 SESP/PR

132
E



ANEXO 6

DECLARAÇÃO



Ao
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Prezados Senhores:

A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 39.835.028/0001-84, com sede no endereço Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP

CNPJ: 39.835.028/0001-84

ENDEREÇO: Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830 CIDADE: Maringá-PR CEP: 87.060-702

TELEFONE: (44) 3123-4000

E-MAIL: licitacao@uniaonutricional.med.br

DADOS BANCÁRIOS

TITULAR DA CONTA CORRENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 39.835.028/0001-84

NOME DO BANCO: BANCO SICOOB

CIDADE: MARINGÁ-PR

Nº AGÊNCIA 4340

Nº DA CONTA CORRENTE: 186675-3

TITULAR DA EMPRESA QUE IRÁ FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME: Sandra Rosa Zini Capille

FUNÇÃO: sócia-gerente RG: 3186794-0 SESP/PR CPF: 004.920.959-06

ENDEREÇO: Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby na cidade de Maringá-PR, CEP: 87005-210.

CIDADE: Maringá

TELEFONE: (44) 3123-4000 E-MAIL: licitacao@uniaonutricional.med.br

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO E POR RECEBER OS PEDIDOS:

NOME: Larissa Utida Manicardi

TELEFONE: (44) 3123-4000

EMAIL: licitacao@uniaonutricional.med.br

RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO

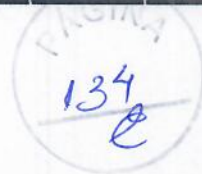
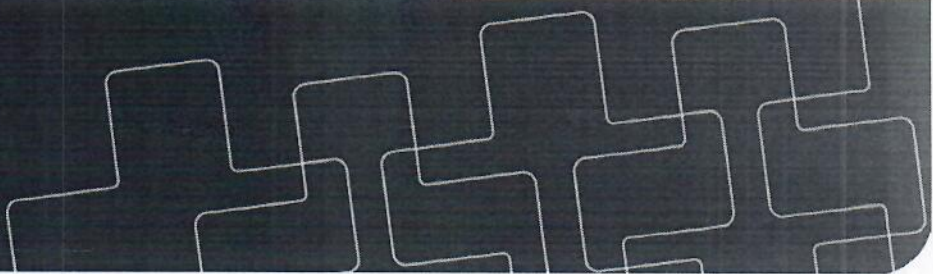
NOME: Michela Araújo

TELEFONE: (44) 3123-4000

EMAIL: financeiro@provida.eng.br



União
Nutricional
& Hospitalar



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 01 de março de 2024.

SANDRA ROSA
ZINI

CAPILLE:00492095
906

Assinado de forma digital
por SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095906
Dados: 2024.02.29
18:23:31 -03'00'

União Nutricional LTDA - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3186794-0 SESP/PR



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

PÁGINA
135
e

Mandirituba/PR, 21 de novembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa União Nutricional Ltda - EPP, situada à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha – Maringá/PR, inscrita no CNPJ Nº 39.835.028/0001-84, é nossa fornecedora de FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022.

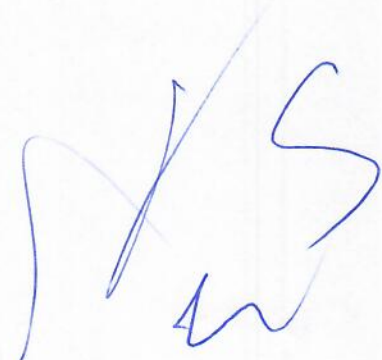
- Distribuição Autorizada da Marca NUCITEC/ÚNICA – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA.
- Distribuição Autorizada da Marca NUTERAL – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA.

Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, tanto em relação ao fornecimento de bens, como prestação de serviços solicitados por esta Instituição, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as normas e a execução dos respectivos contratos.

Atenciosamente,


Daniele dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Daniele dos Santos
Secretária Municipal
de Saúde



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Plano** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e3df1d5b7e0a341c492f4ffaff9c6a9a7b2312c2cf99cfa64eee08efbeebdbaa** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Dautin Blockchain Co. (00.***.***0001-13)**, **União Nutricional Ltda (39.***.***0001-84)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **108416** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**Plano União 7413**", cujo assunto é descrito como "**Plano entre Dautin Blockchain Co. e União Nutricional Ltda**", faz prova de que em **19/01/2023 17:25:12**, o responsável **Dautin Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP (00.405.253/0001-13)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dautin Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/01/2023 09:42:17** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcc15ab945a1b8dc62f34248dff91505f1006ac990bbd821fc1a1384741132a3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

PÁGINA
136
[Handwritten mark]



PROPOSTA DE PREÇOS



PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

Ao
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item: 1

Fórmula infantil de partida ou segmento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, a base de aminoácidos não alergênicos, acrescida de DHA e ARA, Composição: Carboidratos 43 – 46% (85 a 100% xarope de glicose). Proteínas 10 a 12% (100% aminoácidos livres), Lipídeos 44 a 47%. Apresentação: Pó. Embalagem: Lata 400g.

FABRICANTE: NUCITEC

PRODUTO: ALPHAPRO AMINO 400g

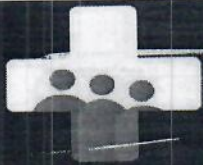
PROCEDÊNCIA: IMPORTADO

REGISTRO ANVISA: 675820001

QUANTIDADE: 30 (latas)

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

PREÇO TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)



VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

RS : R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)



Condições de fornecimento:

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaramos também que os preços cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo e local entrega: Conforme edital / Garantia e Validade: Conforme edital

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, a Sra. **Sandra Rosa Zini Capille**, portadora da carteira de identidade RG n.º 3186794-0 SESP/PR e CPF n.º 004.920.959-06.

NOSSA CONTA BANCÁRIA:

Banco Sicoob - Agência n.º 4340 – Conta Corrente n.º 186.675-3 / Cidade de Maringá/PR
Favorecido: União Nutricional LTDA

Contato: Larissa Utida Manicardi

Telefone Fixo n.º: (44) 3123-4000

Telefone Celular n.º: (44) 99171-9296

E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br

Maringá – PR, 01 de março de 2024

SANDRA ROSA ZINI Assinado de forma digital
por SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095 CAPILLE:00492095906
906 Dados: 2024.03.01
15:18:45 -03'00'

União Nutricional LTDA-EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3186794-0 SESP/PR

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNID Val. Ref.: 254,53

Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.

Autor	Marca/Modelo	Valor
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	NUCITEC / ALPHAPRO AMINO 400G	250,00
DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	DANONE / NEOCATE LCP 400G	254,53
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / NEOCATE LCP 400G	254,53
LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	DANONE / NEOCATE LCP	254,53
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	NESTLÉ / ALFAMINO 400G	249,44
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	Neocate LCP/ Danone	232,64
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ALPHAPRO AMINO - NUCITEC / ALPHAPRO AMINO/LATA 400GR	254,53
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	DANONE	254,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf3970e329074923a31cef56a8f9d694.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5eb48f904c942b19b268be7ea5435f1.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/105049e5ac3e4d4e834f57769318f9de.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ef4df6802cc40b09c92aba2ba4205a4.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22de8118de084fc189f92bed6fbc7026.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18b40987927c48749794caf176ddc754.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e504baacf1a43a988b10de9e4eadd37.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82276a301d784a3492a1ae6f222e8587.pdf	

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06d0178d32f0479eb62279a08d327200.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/213fc8c0158e4374847c334c7fa263cf.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f6052e427146239ad651218de885ef.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd133934aeb041389467e0c9e629c30e.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd17db34153c45ca86ae3f1fb994c48c.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04bae3af0e874cc9a4b9d8e018958aa6.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6f22d9036da49328d04b9c6a93d72b6.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64e81b20d54344e1b66b180cb6cd9655.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60a3baa9ef9c46dda3ea8a7489bc6f9c.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd5d581ad3e4db9ae32932f5561bf12.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd46643479744e8895b906a5a67aa474.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61630643035c491a937ca7b824bb2eea.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72615e6b2e584de4be547ae3eac20f73.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38c71395ee6446a8aa4bfac24209cc53.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3288b681e76d4e06b55a9adc5de6e24c.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/174c48f9caca465fab7ded9b4ac8c8b3.pdf	
Horário: 28/02/2024 15:02	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b64f3d6370b845ab9224fe2ebe53de12.pdf	

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fae963c59c814dd4b5e20534f0cd5e55.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/794b777a2807448fa5f993345a3e2cdd.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73714f0eba8e45fa87f6d401c49f20ec.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bec255ef3f245c58853bfce6c76efa5.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c647de0789e4015984f3f2ab51f5723.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb0cf273429b4c05995f668ee8a2c376.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:10	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ad09b4f838a477a9ef953335d8964c2.pdf	

AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/312a09dabf524d0bab053c8c88ed545f.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e0559a890584abfa0c3e0c6daf4af44.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffa3fa87c7874dfdaad3760f219b54b9.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b83fdb923e174dc8ae905bf46a3e1739.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d5752cbda9246498c4e9dc8900dc66c.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2ecdb21cb0044febe73ed84c29cb495.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a351c38c828488ea6fef07b9edab8e.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a888aa113174f6983ec2c16c571b06a.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d9dccc4918743f196391c0d7d90a197.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82e40fc98ea8467c997a963bb385caac.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30f292871393454f910ebc2b9b5fca82.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/254428d3d2694286b912c649252b69be.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1139381182347c0b42a08b5f6f3443d.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba088fb115ae41458b7dcb5cd3681497.pdf	

PÁGINA
142
E

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d40cc7389d814f9687fafd1794c19cdd.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7abe3a4c36d438da3eb5328689d84a7.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b2aedbc98b24d9cbbca313acda5bb18.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88cbe8393d8a4297bf3379f279f213a4.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f0647f0976f4750b14e3267cc8d1165.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2c8d2adfa4f4b09abe65208f35b2247.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d68abead09af48f184f437f2a6eea4ef.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7f1fbc7b09c4e748de8a7c14dcf7856.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f4a4a757734988b613901fff2b7581.pdf	
Horário: 29/02/2024 12:40	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/957c75eeec534a2dae352dc1e71ef506.pdf	
LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0e2248291fd4942b61da2113f040bb0.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49ea208ce1d24841b149c07b501bf034.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5ff1c65a09f4297a981ce453de3047a.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5962f1888dc2432ca9d27c610dc73a34.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ede6cc028d944097a5cf80b19c684381.zip	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/199fb5a3047f4ca4b4a2f2c0bf70abcc.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5e113a0e1854b619b56655d6ffe334d.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/240abeb9f3784bdda15d079721a5499c.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eaeb5becfbda54420a76a67f3262923b4.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f65a43dccf3475688147a8f69a80af9.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29cbf38b6e164f00ae0a37f350a62cbb.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c0db328ce774d088357fcf0e6023643.pdf	

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c190e95df5f4a3d9c0b419e83e30597.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c4edbe7190840599afc3464acba9252.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a33119eac2c4f0f958f4031838225f1.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccb44c06f68f468081b7082ceb5c112e.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d61b4fdf460c45d8963866f7a8877cd9.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b40d38d1dfe49fa8b85d0d4a0663b56.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63ab5985193f453f85cc12c97a37a4f8.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efa6cf0338d044c8b0d9b9dc14bd7b27.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db818baa7dfb43ae99d4132c380a5192.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/213975abf286438984c6e08584d81fae.pdf	
Horário: 29/02/2024 15:10	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12fb35ed09d94e7fac9413c95bb9d3ae.pdf	
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f932ade7a52423a9e5109536b323f70.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19432bbaedd54706a37636e3ab9d4ca3.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0862b39a66eb4aedb777cac239a7ed67.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb1bdc9dfaf94dc5ad7218b850496cd6.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c5ba76d868543ba946bf5d773ccbb58.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2abfe31d52934e5d99d7c240127d4600.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39edee0c833c4eef823a8d903799300b.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45a759c7314b42cbbcf1ce98cb2b93a0.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b31c4cf82bf14dd097e28aa4470e6a08.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b5cc3407b6d4374836b0a67fd87d397.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dad16d55b89c4872a94d21fd9d1a38a0.pdf	

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8de357e345604c7cba7f7fa5b9047b46.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29ca51c3aa8f4f72bca741a0c4525e17.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/911b2acf56f04f4baa03eb368e0c39a1.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dfbeb20dcb942a9be135b50f01e108b.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/462021843a2d465f9a69a487fee984e4.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c33ad0619c24b55b3b4be9c05dc992f.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0982ed833cf34b26b75ef7682839c44b.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d3011e923b3401088b313aeeb40b6b8.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f987f17f76f4408c8af2431f4db8d96d.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5715153c90042bcae57431d2c62bcd3.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea6c58fa51fa4e6e8834b7a8163e4c29.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb68ce05660d49a49b2e57ee0dd3c779.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/978a5ae3caf34ec9bab4afc4390a094f.pdf	
Horário: 29/02/2024 10:38	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/141ee08542874fe8a321b85a345b674d.pdf	

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6244357e2d0542a2a862f0cc7a16b88.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7990dd4f48334483aed2758c0f056231.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/989b8a00a3f74a40a21032401299defa.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13a8ae3c065f466d9807b4ee2d7bac1b.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7343ea265cce4c8c9692b2ffa929db1e.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4079791bde7b4f40aae662b21d60b1f5.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ea89659d80e4b4e80e9e9650d2a2ca1.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f815485b79a4d71acf44d1397294e47.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc2b143f950d47b9b505b73162f73762.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cb1163043854a3cafb2060b514e6555.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce54cf35f33a46f9b159f49ee76baa56.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/625194c20a084b2b95d184c8eae1a98e.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79e2b74ea2e94546ab60fa2f0daf147b.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fec4da33386342dc959fa03d799752ee.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fb3841438dc4b93878e2d8203dada10.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a61ad9e6c3b4c93b2eb34dde9b50005.pdf	
Horário: 29/02/2024 18:56	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78499cf5d9fe459bb9bcf8dcd0568636.pdf	

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 29/02/2024 17:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ab4be78c2464c0aac8ef1e4c52ee2b9.pdf	
Horário: 29/02/2024 17:26	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ab4be635f594665b6f7bc5d604da2f6.pdf	
Horário: 29/02/2024 17:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2604c91cc434df0a238341f981746ac.pdf	

Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Horário: 01/03/2024 00:08

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb415fb9b3514e0492a880219fe37363.pdf>

Horário: 01/03/2024 00:08

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61ee8a3206064101adbcdfdcc5751b9.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Página
147
E

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 03/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/02/2024 08:13:57	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/02/2024 10:13:56		
28/02/2024 14:46:19	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
28/02/2024 15:02:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
29/02/2024 10:13:35	CADASTRO DE PROPOSTA	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
29/02/2024 10:38:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
29/02/2024 12:40:50	CADASTRO DE PROPOSTA	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
29/02/2024 15:08:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
29/02/2024 15:10:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
29/02/2024 16:06:31	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
29/02/2024 17:26:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
29/02/2024 18:06:45	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
29/02/2024 18:10:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
29/02/2024 18:56:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
01/03/2024 00:08:29	CADASTRO DE PROPOSTA	DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
01/03/2024 09:00:45	MENSAGEM	CONDUTOR
BOM DIA		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 5.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	139	39.835.028/0001-84	7.500,00	5.700,00		Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE	104	26.231.202/0001-38	6.979,20	5.899,00	3,49	Sim
3 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	050	20.740.209/0001-07	7.483,20	7.483,20	26,86	Sim
4 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	097	44.348.582/0001-77	7.620,00	7.620,00	1,83	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	126	01.700.884/0001-50	7.635,90	7.635,90	0,21	Sim
6 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	124	44.127.150/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
7 DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA	054	28.725.094/0001-85	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
8 LD PRODUTOS MEDICOS E	029	44.909.095/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PAGINA
118
E

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
22/02/2024 11:02:37	PUBLICADO				
26/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/03/2024 09:00:08	DISPUTA				
01/03/2024 09:00:08	LANCE	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (PARTICIPANTE 054)			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 050)			7.483,20
01/03/2024 09:00:08	LANCE	LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 029)			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 126)			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 097)			7.620,00
01/03/2024 09:00:08	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.979,20
01/03/2024 09:00:08	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			7.500,00
01/03/2024 09:05:09	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.970,00
01/03/2024 09:06:05	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.965,00
01/03/2024 09:06:19	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.900,00
01/03/2024 09:07:05	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.899,00
01/03/2024 09:08:24	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.750,00
01/03/2024 09:08:41	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.749,00
01/03/2024 09:11:02	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.250,00
01/03/2024 09:11:20	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.249,00
01/03/2024 09:11:42	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.200,00
01/03/2024 09:12:15	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.199,00
01/03/2024 09:12:24	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.000,00
01/03/2024 09:16:11	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			5.999,00
01/03/2024 09:16:19	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			5.900,00
01/03/2024 09:17:30	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			5.899,00
01/03/2024 09:17:50	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			5.700,00
01/03/2024 15:00:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
01/03/2024 15:00:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNIAO NUTRICIONAL LTDA					
01/03/2024 15:00:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
01/03/2024 15:00:13	HABILITAÇÃO				

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

essanta

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Sidnei

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

em

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

Adalberto

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

Anderson

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

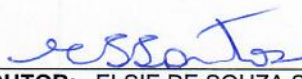
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 03/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

				TOTAL DO PROCESSO: 5.700,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA		39.835.028/0001-84		5.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 5.700,00	Total: 5.700,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G	
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 254,53	Valor Unit.: 190,00	Total Item: 5.700,00	

S
R

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA




MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 03/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/02/2024 08:13:57	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/02/2024 10:13:56		
28/02/2024 14:46:19	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
28/02/2024 15:02:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
29/02/2024 10:13:35	CADASTRO DE PROPOSTA	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
29/02/2024 10:38:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
29/02/2024 12:40:50	CADASTRO DE PROPOSTA	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
29/02/2024 15:08:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
29/02/2024 15:10:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
29/02/2024 16:06:31	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
29/02/2024 17:26:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
29/02/2024 18:06:45	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
29/02/2024 18:10:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
29/02/2024 18:56:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
01/03/2024 00:08:29	CADASTRO DE PROPOSTA	DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
01/03/2024 09:00:45	MENSAGEM	CONDUTOR
BOM DIA		
01/03/2024 15:22:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante UNIAO NUTRICIONAL LTDA adicionou o arquivo 1f9695152834499ca401857f9d9f00a7.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 5.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	139	39.835.028/0001-84	7.500,00	5.700,00		Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE	104	26.231.202/0001-38	6.979,20	5.899,00	3,49	Sim
3 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	050	20.740.209/0001-07	7.483,20	7.483,20	26,86	Sim
4 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	097	44.348.582/0001-77	7.620,00	7.620,00	1,83	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	126	01.700.884/0001-50	7.635,90	7.635,90	0,21	Sim
6 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	124	44.127.150/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
7 DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA	054	28.725.094/0001-85	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
8 LD PRODUTOS MEDICOS E	029	44.909.095/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/02/2024 11:02:37	PUBLICADO				
26/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/03/2024 09:00:08	DISPUTA				
01/03/2024 09:00:08	LANCE	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 050)			7.483,20
01/03/2024 09:00:08	LANCE	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 097)			7.620,00
01/03/2024 09:00:08	LANCE	LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 029)			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			7.500,00
01/03/2024 09:00:08	LANCE	DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (PARTICIPANTE 054)			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 126)			7.635,90
01/03/2024 09:00:08	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.979,20
01/03/2024 09:05:09	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.970,00
01/03/2024 09:06:05	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.965,00
01/03/2024 09:06:19	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.900,00
01/03/2024 09:07:05	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.899,00
01/03/2024 09:08:24	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.750,00
01/03/2024 09:08:41	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.749,00
01/03/2024 09:11:02	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.250,00
01/03/2024 09:11:20	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.249,00
01/03/2024 09:11:42	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.200,00
01/03/2024 09:12:15	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			6.199,00
01/03/2024 09:12:24	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			6.000,00
01/03/2024 09:16:11	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			5.999,00
01/03/2024 09:16:19	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			5.900,00
01/03/2024 09:17:30	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			5.899,00
01/03/2024 09:17:50	LANCE	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (PARTICIPANTE 139)			5.700,00
01/03/2024 15:00:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
01/03/2024 15:00:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNIAO NUTRICIONAL LTDA					
01/03/2024 15:00:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
01/03/2024 15:00:13	HABILITAÇÃO				
01/03/2024 15:31:01	EM ADJUDICAÇÃO				
01/03/2024 15:33:35	ADJUDICADO				

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR




CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 03/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

				TOTAL DO PROCESSO:	5.700,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA				39.835.028/0001-84	5.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 5.700,00	Total: 5.700,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G		
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 254,53	Valor Unit.: 190,00		Total Item: 5.700,00	

✓
K
S

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

essantos

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

Adalton

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 03/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

				TOTAL DO PROCESSO:	5.700,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA				39.835.028/0001-84	5.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 5.700,00	Total: 5.700,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G		
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 254,53	Valor Unit.: 190,00		Total Item: 5.700,00	

M
S
e

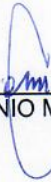
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

		Valor ref. total: 7.635,90	Desconto médio: 25,35%	Total economizado: 1.935,90		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 7.635,90	Média lote (%): 25,35%	Econ. lote: 1.935,90		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	30	254,53	190,00	25,35%	1.935,90

PÁGINA
159

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

essanta

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Sidnei

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

Marcinio

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

Adalto

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

Anderson

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

PÁGINA
160



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO (CONTROLE INTERNO)

Ilma.

Controladora Interna

Solicito o parecer do técnico da Controladoria Interna, conforme citado pela Procuradoria Jurídica nas folhas de nº 60 a 65, carreados nos autos do Processo Administrativo nº 03/2024 – Dispensa Eletrônica nº 01/2024 – Ref. **Aquisição de 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base de Aminoácidos Com A Finalidade de Atender As Necessidades de Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal de Saúde.** Finalizado o processo o qual foi autorizado pelo executivo, a Comissão de Licitação deverá juntar as devidas publicações, memorandos e arquivar o processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Março de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Gisele Daniel Santa Rosa
Controladoria Interna Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTROLADORIA INTERNA

Parecer Técnico

DISPENA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Trata-se de análise e emissão de relatório concernente ao Processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, para “ Aquisição de 30 latas de formula nutricional infantil, a base de aminoácidos com a finalidade de atender as necessidades de uma usuária cadastrada neste Departamento Municipal de Saúde – Lei 14.133/2021”, pelo que tecemos as seguintes considerações:

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as diretrizes do Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que segue solicitada pela Comissão Permanente de Licitação em folhas 61 o Controle Interno, relata e dá a competente AVALIACÃO TÉCNICA.

RELATÓRIO:

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

Segue em folhas 3 o Ofício 03/2024 dos Diretor Municipal da Saúde, juntou em folhas 3/4 , segue Estudo Preliminar em folhas 5/9, Termo de Referencia em folhas 10/16; Juntou em folhas 21/24 – orçamento de preços. Segundo Acórdão 4.848/2010 e mediante folhas 17:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do Pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisa de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto”.

Em folhas 27 - Autorização do Prefeito Municipal , em folhas 30 ofício da contabilidade sobre dotação orçamentaria, e em folhas 31 – do Setor de Finanças indicando recursos financeiros;

Segue em folhas 34/58 Minuta de Edital e de Contrato;

Em folhas 60/65 segue parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
163
C

CONTROLADORIA INTERNA

orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura. O TCE já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário)." (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014);

Segue em folhas 66/90- Edital de abertura. Segue em folhas 91 - aviso de Dispensa eletrônica, publicação em folhas 92/96;

Segue em folhas 98/138 - documentos de habilitação da empresa que ofereceu menor preço. Segue ata em folhas 147/160

È o parecer,

Conselheiro Mairinck, 05 de Março de 2024.

Gisele Daniel Santa Rosa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/03/2024 14:51:05

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 5.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	139	39.835.028/0001-84	7.500,00	5.700,00		Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE	104	26.231.202/0001-38	6.979,20	5.899,00	3,49	Sim
3 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	050	20.740.209/0001-07	7.483,20	7.483,20	26,86	Sim
4 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	097	44.348.582/0001-77	7.620,00	7.620,00	1,83	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	126	01.700.884/0001-50	7.635,90	7.635,90	0,21	Sim
6 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	124	44.127.150/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
7 DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA	054	28.725.094/0001-85	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
8 LD PRODUTOS MEDICOS E	029	44.909.095/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1610

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 29

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/03/2024 14:51:05

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G
Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 5.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	139	39.835.028/0001-84	7.500,00	5.700,00		Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE	104	26.231.202/0001-38	6.979,20	5.899,00	3,49	Sim
3 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	050	20.740.209/0001-07	7.483,20	7.483,20	26,86	Sim
4 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	097	44.348.582/0001-77	7.620,00	7.620,00	1,83	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	126	01.700.884/0001-50	7.635,90	7.635,90	0,21	Sim
6 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	124	44.127.150/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
7 DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA	054	28.725.094/0001-85	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
8 LD PRODUTOS MEDICOS E	029	44.909.095/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
 Processo Administrativo Nº 03/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 CONDUTOR: ELSIE DE SOUZA SANTOS
 Data de Publicação: 22/02/2024 11:02:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/03/2024 14:51:05
 Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NUCITEC Modelo: ALPHAPRO AMINO 400G
 Descrição: Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.
 Quantidade: 30 Valor Unit.: 190,00 Valor Total: 5.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	139 39.835.028/0001-84	7.500,00	5.700,00		Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE	104 26.231.202/0001-38	6.979,20	5.899,00	3,49	Sim
3 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	050 20.740.209/0001-07	7.483,20	7.483,20	25,86	Sim
4 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	097 44.348.582/0001-77	7.620,00	7.620,00	1,63	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	126 01.700.884/0001-50	7.635,90	7.635,90	0,21	Sim
6 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	124 44.127.150/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
7 DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA	054 28.725.094/0001-85	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim
8 LD PRODUTOS MEDICOS E	029 44.509.095/0001-36	7.635,90	7.635,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024 e o Extrato de Contrato nº 35/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

CONTRATADO: ALDEIA DA IDEIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar todo o processo de eleição suplementar do Conselho Tutelar 2024 bem como a formação /capacitação dos novos membros suplentes eleitos, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.678,00 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais)

Siqueira Campos, 05 de março de 2024.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 05/2024 cujo objeto é o registro de preços de equipamentos náuticos para realização da prelação do evento Alemopesc que será realizado no Distrito da Alemoa pelo Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do extrato de contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
34/2024	TARDELLI MOTO E NAUTICA LTDA	R\$ 20.356,00

Siqueira Campos, 05 de março de 2023.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

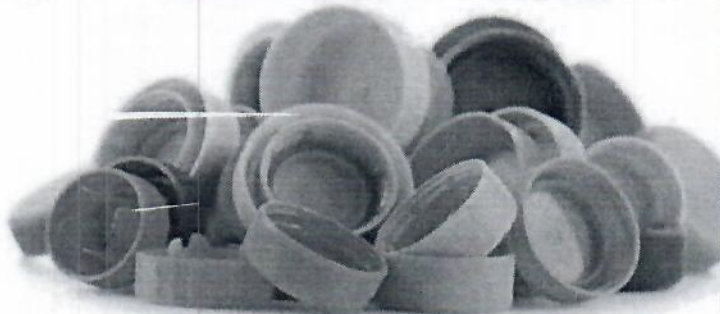
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 03/2024 cujo objeto é o registro de preços de combustíveis tipo biodiesel S10, diesel S500 e reagente arla com abastecimento na bomba para atendimento de toda a frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 meses, nos termos do extrato de contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
33/2024	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	R\$ 1.980.560,00

Siqueira Campos, 01 de março de 2023.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

Tampinha SOLIDÁRIA!
 Faça sua doação!



ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
 RUA ALAGOAS, 2229 - CENTRO ☎(41) 3571-1151



GEDICAR
MECANICA E ELETRICA

43 99688 - 2888



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Brasília, s/nº, neste Município de Conselheiro Mairinck, na qualidade de Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-34, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado pela Srª. Sandra Rosa Zini Capille, inscrito no CPF sob nº. 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby – CEP 87.005-210 na cidade de Maringá-Pr.

As partes identificadas acima, na data de 06/03/2024 celebram o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto Municipal nº. 008/2024, conforme resultado da DISPENSA 01/2024, homologado em 05/03/2024, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 OBJETO.

Aquisição De 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base De Aminoácidos Com A Finalidade De Atender As Necessidades De Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal De Saúde.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	NUCITEC	UNID	30,00	190,00	5.700,00
TOTAL							5.700,00

1.2 O valor do presente contrato é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

1.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 06/03/2024 a 06/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme consta no termo de referência, mediante requisição de compra e ou empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para pagamento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

- No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Os preços pactuados na Dispensa serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO 02, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos legais.

5.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua



- complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter todas as condições exigidas para a habilitação no certame.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Encaminhar para o Setor Financeiro do Município de Conselheiro Mairinck notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.2 Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da do contrato;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e detudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

7.2 A fiscalização da execução objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Srº. Flavio Silva, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Decreto Municipal 56/2023. O qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade,



da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, incisos I, II e III – da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrá à da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde



10.301.0005.-2019 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*
3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “ prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “ prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “ prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “ prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “ prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti-Pr, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Mairinck, em 06 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

União Nutricional Ltda.
CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
CONTRATADA


Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - RG/CPF:

Testemunhas:

2 - RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

E-mail: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

OBJETO: Aquisição De 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base De Aminoácidos Com A Finalidade De Atender As Necessidades De Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal De Saúde.

CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado pela **Sr.ª Sandra Rosa Zini Capille,** inscrito no CPF sob nº. 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby – CEP 87.005-210 na cidade de Maringá-Pr, no valor total de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Brasília, s/nº, neste Município de Conselheiro Mairinck, na qualidade de Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-64, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado pela Srª. Sandra Rosa Zini Capille, inscrito no CPF sob nº. 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby – CEP 87.005-210 na cidade de Maringá-Pr.

As partes identificadas acima, na data de 06/03/2024 celebram o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto Municipal nº. 008/2024, conforme resultado da DISPENSA 01/2024, homologado em 05/03/2024, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 OBJETO.

Aquisição De 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base De Aminoácidos Com A Finalidade De Atender As Necessidades De Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal De Saúde.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactantes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contendo leite e produtos lácteos. Lata com 400 gr.	NUCITEC	UNID	30,00	190,00	5.700,00
TOTAL							5.700,00

1.2 O valor do presente contrato é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

1.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 06/03/2024 a 06/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme consta no termo de referência, mediante requisição de compra e ou empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para pagamento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGIS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

- No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Os preços pactuados na Dispensa serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO 02, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos legais.

5.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua



- complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter todas as condições exigidas para a habilitação no certame.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Encaminhar para o Setor Financeiro do Município de Conselheiro Mairinck notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.2 Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

7.2 A fiscalização da execução objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Srº. Flavio Silva, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Decreto Municipal 56/2023. O qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade,



da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde



10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti-Pr, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Mairinck, em 06 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA ROSA ZINI | Assinado de forma digital
CAPILLE:00492095 | por SANDRA ROSA ZINI
906 | CAPILLE:00492095906
Dados: 2024.03.08
10:54:45 -03'00'

União Nutricional Ltda.
CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
CONTRATADA


Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - RG/CPF:

Testemunhas:

2 - RG/CPF:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024	EDIÇÃO Nº 1613	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024	PÁGINA 01
----------	----------------	--	-----------

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR**

OBJETO: **Aquisição De 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base De Aminoácidos Com A Finalidade De Atender As Necessidades De Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal De Saúde.**

CONTRATADA: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado pela **Sr.ª Sandra Rosa Zini Capille**, inscrito no CPF sob nº. 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby – CEP 87.005-210 na cidade de Maringá-Pr, no valor total de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.
Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE Assinado de forma
CONSELHEIRO digital por **MUNICÍPIO**
MAIRINCK:759 DE CONSELHEIRO
68412000119 MAIRINCK:759684120
00119
Dados: 2024.03.08
13:17:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.683/2023, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.657/2023 em seu artigo 26º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 273.010,12 (duzentos e setenta e três mil, dez reais e doze centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
04.002	Departamento Municipal de Saúde			
10.301	1.001 Emendas Impositivas – Câmara de Vereadores			
	4.90.51.00.00.00	1000	Obras e instalações	R\$ 177.480,00*
	(261) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R\$ 8.921,19
05.003	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.			
15.452.0058.1.001	Emendas Impositivas – Câmara de Vereadores			
	(367) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e instalações	R\$ 86.608,93

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação de dotação conforme a seguir:

04.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
04.002	Departamento Municipal de Saúde			
10.301.0075.2.134	Fundo Municipal de Saúde			
	(283) 3.1.90.04.00.00.00	1000	Contratação por tempo determinado	R\$ 8.921,19
05.00	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente			
05.003	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.			
15.452.0058.2.139	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos			
	(383) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 264.088,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 07 de março 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná
E-mail: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br
Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

OBJETO: Aquisição De 30 Latas De Formula Nutricional Infantil, A Base De Aminoácidos Com A Finalidade De Atender As Necessidades De Uma Usuária Cadastrada Neste Departamento Municipal De Saúde.

CONTRATADA: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado pela Sr.ª **Sandra Rosa Zini Capille**, inscrito no CPF sob nº. 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby – CEP 87.005-210 na cidade de Maringá-Pr, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



Eliana
COSMÉTICOS

Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510

JCN CORREIO DO NORTE
Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO
GENESIS J. MACHADO
www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getulio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Leópolis
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariáiva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro